



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Munhoz e dá outras providências”*.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar o Poder Executivo pretende promover, em relação aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a atualização de seus vencimentos, no montante de 8,67 % (Oito vírgula sessenta e sete por cento).

O presente projeto tem por escopo equiparar a remuneração do cargo de psicopedagogo, diga-se de passagem a sua importância no âmbito municipal.

Tal medida visa atender ao percentual de atualização aprovado para o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Com estas considerações, solicito a Vossa Excelência submeter o presente projeto de lei à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.



DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG

Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

Projeto de Lei Complementar nº de 29 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Munhoz e dá outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 8,67 % (Oito vírgula seis sete por cento), ao profissionais do magistério regidos pela Lei Complementar de nº 096, de 28 de agosto de 2017, correspondente ao complemento para o Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Primeiro – a presente lei aplica-se aos cargos de Direto Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor de Ensino Infantil, Professor de educação básica, Professor de Educação física, Supervisor e Pedagógico.

Parágrafo segundo – Fica fixada a remuneração do cargo de psicopedagogo no montante R\$ 2.983,87.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01, de Janeiro de 2022.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal

CNPJ 18.675.934/0001-99

Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000